

Decreto n.º 7

de 11 de dezembro de 1942

Disposi sobre desapropriação de bens, por utilidade pública, mediante acordo ou por via judicial.

O Prefeito Municipal de Lorena, na conformidade do disposto no artigo 12, II, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, com binado com o artigo 6.º do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Artigo 1.º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, as propriedades de S.ª Geralda Brito do Prado, destinadas ao prolongamento da rua 12 de Outubro, a saber:-

- uma Terreno com $222^m \times 5250$ limitando-se com propriedades da mesma senhora, dos herdeiros de Amindo do Reis e S.ª Cecília Freder da Silva e Rua 14 de julho, Terreno este que consta da planta junto ao processo n. 5.850/42 e foi avaliado administrativamente por Cr. \$ 1.112,80;

- parte de uma casa de morada situada no terreno acima discriminado que foi avaliado administrativamente em Cr. \$ 4.000,00.

Artigo 2.º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) - que os preços não ultrapassem

o valor fixado no laudo de avaliação;
b) - que os proprietários ofereçam títulos de domínio, com filiação trinitaria e certidões negativas do débitos fiscais e de quaisquer outros ônus que recaiam sobre os bens expropriados.

Artigo 3º - Os despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do crédito especial que será oportunamente aberto, mediante decreto-lei, depois de conhecido o "quantum" das indenizações.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Américo Castro
Prefeito Municipal -

Registrado e publicado nesta Secretaria,
ao 11 de Dezembro de 1942

Leominfrônio Martins
Secretário

